



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA**  
RUA TENENTE ARI RODRIGUES, 252 – CENTRO – JARDIM (MS) – CEP 79240-000  
FONE/FAX (67) 3251-1166 E-mail: 4ciaecmbmec.salc@gmail.com

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**  
**Processo nº 64419.000200/2024-19**

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, por dispensa de licitação, com fulcro nos Art. 3º e 4º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e na Resolução GGPAA nº 84, publicada no DOU de 10 de agosto de 2020.

O Comando da 4ª CIA E CMB MEC, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Tenente Ari Rodrigues 252, Bairro Centro, Jardim-MS. CEP 79.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.572.948/0001-96, representado neste ato pelo Sr. VITOR PACHECO SOARES, Capitão do Exército Brasileiro, Ordenador de Despesas da 4ª CIA E CMB MEC, no uso de suas prerrogativas legais, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) representada neste ato pela Comissão Especial de Licitações – CEL, vem realizar a presente Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, por dispensa de licitação, durante o período do ano de 2024. **Os interessados deverão enviar/entregar a documentação de Habilitação e a Proposta de Venda até as 10:00 horas (horário local) do dia 19 de fevereiro de 2024 (segunda-feira)**, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira no horário de 08:00 às 16:00 horas e às sexta-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 horas, sendo os envelopes destinados à **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da 4ª CIA E CMB MEC**, endereçado a Rua Tenente Ari Rodrigues – nº 252, Centro, cidade de Jardim/MS. CEP 79.240-000.

**A abertura dos envelopes ocorrerá às 14:30 horas (horário local), do dia 19 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), no auditório da 4ª Cia E Cmb Mec, sendo OBRIGATÓRIA** a presença de ao menos um representante de cada um dos interessados agricultores familiares e demais beneficiários que realizarem a entrega de envelopes para participação do presente processo de aquisição.

## **1. OBJETO**

4º CIA E CMB MEC – Chamada Pública nº 01/2024 – NUP: 64419.000200/2024-19

<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-productiva-rural/paa/paa-ci/paa-compra-institucional-1/modelos-de-contrato-e-chamada-publica> ..... 1/8

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde 4ª Cia</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
1	Abacaxi Pérola	Kg	480	R\$ 11,25	R\$ 5.400,00
2	Abóbora cabotiã	Kg	720	R\$ 3,98	R\$ 2.868,00
3	Abóbora Paulista	Kg	720	R\$ 4,65	R\$ 3.348,00
4	Abobrinha Verde	Kg	480	R\$ 7,97	R\$ 3.827,20
5	Alho poró	Kg	240	R\$ 22,90	R\$ 5.496,00
6	Almeirão	Kg	120	R\$ 4,80	R\$ 575,60
7	Alface crespa / lisa / americana	Kg	960	R\$ 4,00	R\$ 3.836,80
8	Alface roxa	Kg	240	R\$ 5,33	R\$ 1.279,20
9	Banana nanica	Kg	1920	R\$ 6,63	R\$ 12.723,20
10	Batata doce	Kg	480	R\$ 4,81	R\$ 2.308,80
11	Berinjela	Kg	240	R\$ 7,93	R\$ 1.903,20
12	Beterraba	Kg	480	R\$ 7,61	R\$ 3.654,40
13	Cebolinha	Kg	96	R\$ 3,66	R\$ 351,68
14	Coentro	Kg	96	R\$ 3,66	R\$ 351,68
15	Couve folha manteiga	Kg	480	R\$ 6,97	R\$ 3.344,00
16	Couve-flor	Kg	480	R\$ 12,90	R\$ 6.190,40
17	Limão Taiti	Kg	240	R\$ 3,98	R\$ 955,20
18	Mandioca sem casca	Kg	720	R\$ 8,46	R\$ 6.091,20
19	Maracujá azedo	Kg	240	R\$ 30,13	R\$ 7.232,00
20	Maxixe	Kg	120	R\$ 10,96	R\$ 1.315,20

21	Melancia	Kg	960	R\$ 3,95	R\$ 3.788,80
22	Pepino	Kg	240	R\$ 7,25	R\$ 1.739,20
23	Pimentão verde	Kg	96	R\$ 12,25	R\$ 1.175,68
24	Quiabo	Kg	96	R\$ 14,62	R\$ 1.403,20
25	Repolho verde	Kg	240	R\$ 9,23	R\$ 2.215,20
26	Rúcula	Kg	240	R\$ 3,66	R\$ 879,20
27	Salsa	Kg	96	R\$ 6,63	R\$ 636,80
28	Tomate	Kg	960	R\$ 11,63	R\$ 11.164,80
29	Vagem	Kg	240	R\$ 14,95	R\$ 3.587,20
30	Mel de abelha	Kg	48	R\$ 39,63	R\$ 1.902,40
31	Pão de forma	Kg	240	R\$ 9,27	R\$ 2.224,80
32	Pão de forma enriquecido	Kg	240	R\$ 12,91	R\$ 3.098,40
33	Pão caseiro de trigo	Kg	120	R\$ 12,57	R\$ 1.508,00
34	Pão enriquecido com Cenoura / Beterraba / Batata Doce	Kg	120	R\$ 15,85	R\$ 1.902,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 110.277,44</b>	

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1 Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm do Comando Logístico – COLOG, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) e estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2024, na classificação abaixo (por se tratar de licitação futura e diversidade existente, o PI não será amarrado):

Órgão provisionador: Comando Logístico – COLOG (UG 160504)

Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de consumo

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

### 3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o Art. 5º Inc. I da Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020, onde se lê: “**Preço médio** pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, regional ou nacional, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública”.

### 4. HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE VENDA E IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPES

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em envelope os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda, conforme Anexo I; e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo I;
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. PROPOSTA DE VENDA - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, conforme Anexo II do edital, em envelope a parte ao envelope de habilitação.

4.3. A identificação dos envelopes é de responsabilidade dos beneficiários fornecedores

ou as organizações fornecedoras participantes do processo, buscando permitir a abertura em ordem correta e sequencial. Será respeitada a ordem de abertura dos envelopes de habilitação, identificados pelo número 01 (um), lançados em ata de seção os participantes habilitados e em sequência será aberta a proposta presente no envelope de número 02 (dois) **APENAS** dos participantes anteriormente habilitados. Os modelos de identificação devem conter o abaixo exemplificado:

### ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

Chamada Pública 01/2024 – Comissão Especial de Licitações  
Nome do beneficiário/organização fornecedora – CPF ou CNPJ correspondente  
Endereço completo do beneficiário/organização fornecedora  
Nome do responsável ou representante do beneficiário/organização fornecedora

### ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE VENDA

Chamada Pública 01/2024 – Comissão Especial de Licitações  
Nome do beneficiário/organização fornecedora – CPF ou CNPJ correspondente  
Endereço completo do beneficiário/organização fornecedora  
Nome do responsável ou representante do beneficiário/organização fornecedora

4.4. Os envelopes deverão estar lacrados com cola ou outro material similar que impossibilite a abertura dos mesmos sem os danificar. **Em nenhuma hipótese o envelope poderá estar fechado apenas por grampeador e/ou clipe de papel**, de modo a permitir lisura quanto à integridade dos mesmos no ato de abertura a todos os participantes presentes na sessão pública.

## 5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A ordem de priorização levará em consideração o atendimento ao público prioritário, conforme critério de seleção previsto no Art. 9º da Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Não serão solicitadas amostras.

## 7. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Serviço de Aprovisionamento da 4ª Cia E Cmb Mec, Rua Tenente Ari Rodrigues, 252, Bairro Centro, Jardim-MS. CEP 79.240-

000, toda segunda-feira, entre 07:00 e 14:00 horas, quando se atestará o recebimento. Ocorrendo feriado municipal, estadual, federal ou militar na segunda-feira, a entrega deverá ser antecipada para sexta-feira no horário compreendido entre 08:00 e 10:00 horas.

7.2. As quantidades totais são aquelas previstas no item 1.1 deste edital, respeitado até o limite máximo anual conforme o Art. 6º do Decreto nº 11.802/2023, e presentes nos itens 9.6 e 9.7 do edital.

7.3. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas.

7.4. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá, imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los.

7.5. Para ser realizada a aquisição dos itens deste processo, serão observadas suas peculiaridades tendo em vista que a produção agrícola possui características intrínsecas com dependência de questões climáticas, biológicas e físicas que influenciam toda a cadeia produtiva. Todos esses fatores, somados à sazonalidade da produção, serão considerados para os cálculos de quantidades e valores a serem empregados.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, por meio de ordem bancária, mediante entrega de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, seguindo cronograma de desembolso financeiro do Governo Federal.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada no ato da entrega.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da 4º CIA E CMB MEC, Rua Tenente Ari Rodrigues, 252, Bairro Centro, Jardim-MS. CEP 79.240-000 ou mediante consulta no Portal de Compras da Agricultura Familiar, através do site: [www.comprasagriculturafamiliar.gov.br](http://www.comprasagriculturafamiliar.gov.br), ou por solicitação via o e-mail **4ciaecmbmec.salc@gmail.com**.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas

organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, porém a administração pública não se responsabilizará por ocasionais falhas no processo.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

**9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.**

**9.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.**

9.8. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da 4ª CIA E CMB MEC, ou por e-mail **4ciaecmbmec.salc@gmail.com**.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **4ciaecmbmec.salc@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Tenente Ari Rodrigues, 252, Bairro Centro, Jardim-MS. CEP 79.240-000, Chamada Pública nº01/2024 – 4ª CIA E CMB MEC.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitações da 4ª CIA E CMB MEC decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da chamada pública.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta chamada pública deverão ser enviados a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) da 4ª CIA E CMB MEC, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública no endereço indicado neste instrumento convocatório.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão

Especial de Licitação serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Quartel em Jardim/MS, 25 de janeiro de 2024.

---

**RAYNER INACIO BARBOSA SILVA – 1º Ten**  
Presidente da C.E.L e Chefe da SALC da 4ª Cia E Cmb Mec

APROVO:

---

**VITOR PACHÊCO SOARES- Cap**  
Ordenador de Despesas da 4ª Cia E Cmb Mec

**ANEXOS:**

Anexo I - Declaração de Produção Própria da Agricultura Familiar (Envelope 01)  
Anexo II - Proposta de Venda (Envelope 02)